



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## DECRETO Nº 012/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

### “APROVA O LOTEAMENTO JARDIM MARIA AMÉLIA”.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com inciso VII do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá, e;

**CONSIDERANDO** que foi firmado Termo de Compromisso conforme o Processo nº 853/1/2023, de 26 de setembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a aprovação do projeto de loteamento pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** que o loteamento, conforme análise técnica, atende ao melhor interesse público, contribuindo para o desenvolvimento urbano da cidade, em especial no que se refere a ampliação de bairros residenciais;

**CONSIDERANDO** que, segundo informações do Setor de Engenharia, o loteamento atende as exigências legais de reserva de áreas destinadas ao uso público e a proteção ambiental;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano de Loteamento “**JARDIM MARIA AMÉLIA**”, localizado na Rodovia Vicinal Vicente Sanches – Matrícula 60.719, em Catiguá, protocolado sob nº 101/1/2025, de 06 de fevereiro de 2025, com área total de 175.205,46m<sup>2</sup>, de propriedade da empresa **JARDIM MARIA AMÉLIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO – SPE LTDA**, CNPJ nº 49.411.509/0001-16, localizada na Rodovia Vicinal Vicente Sanches, s/nº, Bairro Rural, nesta cidade de Catiguá, composto de 365 lotes, conforme **Certificado de Aprovação nº 371/2024**, relativo ao protocolo sob nº 19.237, SEI 013.00002979/2024-14, expedido pelo **GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais**, a saber:

### **QUADRO 1 – QUADRO DE ÁREAS:**

	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>ÁREA (m<sup>2</sup>)</b>	<b>%</b>
1	Área dos Lotes (365 Lotes)	79.837,49	45,57
2	Áreas Públicas		
2.1	Sistema Viário	55.127,10	31,46
2.2	Áreas Institucionais (Equipamentos Urbanos e Comunitários)	5.025,23	2,87
2.3	Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1	Áreas Verdes I, II e III	19.832,42	11,32
2.3.2	Sistema de Lazer I, II e III	15.383,22	8,78



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



3	Outros (Faixa Non Aedificandi)	0,00	0,00
4	Área Lotear	175.205,46	100,00
5	Área Remanescente	0,00	0,00
6	Área Total da Gleba	175.205,46	100,00

## QUADRO 2: DISTRIBUIÇÕES DOS LOTES POR TIPO DE USO

NATUREZA DO LOTEAMENTO					
LOTES			Nº	ÁREAS (m <sup>2</sup> )	%
Lotes Residenciais	e	Comerciais	365	79.837,49	100,00
TOTAL				79.837,49	100,00

**Parágrafo único.** Os lotes definidos neste artigo poderão ter sua finalidade e destinação alteradas, observado as diretrizes urbanas definidas em legislação própria ou, na sua falta, pela aprovação pelos órgãos técnicos competentes da Prefeitura Municipal de Catiguá.

**Art. 2º** Fica o loteador, responsável pelo Loteamento, mencionado no artigo anterior, obrigado a realizar no mesmo, dentro do prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de aprovação e registro do loteamento, as obras de infraestrutura, conforme cronograma aprovado pelo Setor de Engenharia, sob as penas das sanções legais.

**Art. 3º** Para garantia das obras de infraestrutura, o proprietário cauciona à Prefeitura Municipal de Catiguá, **Nota Promissória nº 001** datada de 25 de fevereiro de 2025, com vencimento em 25 de fevereiro de 2027, no valor de **R\$ 6.096.211,71** (seis milhões, noventa e seis mil e duzentos e onze reais e setenta e um centavos), do empreendimento, Loteamento “**JARDIM MARIA AMÉLIA**” emitida por **MARCO AURÉLIO PEROSINI**, proprietário da empresa **JARDIM MARIA AMÉLIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO – SPE LTDA.**, CNPJ nº 49.411.509/0001-16, com registro para fins de conservação.

**Art. 4º** Decorrido o prazo estabelecido no artigo 2º, para execução das obras de infraestrutura e caso o loteador não tenha implantado, a Prefeitura Municipal de Catiguá providenciará a execução da garantia de que trata o artigo 3º deste decreto sem prejuízos das demais medidas, inclusive penais, previstas na Lei Federal nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 25 de fevereiro de 2025.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

**MATHEUS RUSSINO MELHADO**  
Chefe de Gabinete  
Responsável pelo Expediente da Secretaria